



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



PROJETO DE LEI N° 40/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO AMBIENTAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de programas de voluntariado ambiental no município de Palmas, com o objetivo de promover a participação da população na conservação e recuperação de áreas verdes, parques e nascentes, visando o engajamento cívico e a conscientização ambiental.

Art. 2º - Os programas de voluntariado ambiental deverão ser coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em colaboração com organizações não governamentais, associações de moradores, instituições de ensino e demais entidades interessadas na temática ambiental.

Art. 3º - As principais diretrizes dos programas de voluntariado ambiental incluem:

I - Realização de ações de conservação e recuperação de áreas verdes, parques e nascentes, tais como plantio de árvores, remoção de resíduos sólidos, manutenção de trilhas e limpeza de cursos d'água;

II - Promoção de atividades de educação ambiental, como palestras, oficinas e campanhas de sensibilização, visando conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e do engajamento cívico;

III - Estímulo à participação de voluntários de todas as faixas etárias e setores da sociedade, incluindo escolas, universidades, empresas e comunidades locais;



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



IV - Criação de programas de capacitação para os voluntários, oferecendo treinamentos sobre técnicas de conservação ambiental, segurança no trabalho e primeiros socorros;

V - Estabelecimento de parcerias com outras instituições públicas e privadas, visando ampliar o alcance e a efetividade dos programas de voluntariado ambiental.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração de um Plano de Ação para a implementação e monitoramento dos programas de voluntariado ambiental, em conjunto com os demais órgãos envolvidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a criação de programas de voluntariado ambiental no município de Palmas, uma iniciativa que se fundamenta na necessidade de promover a participação ativa da população na conservação e recuperação do meio ambiente local. Esta proposta é motivada pela compreensão da importância da preservação ambiental para o bem-estar da comunidade e para a sustentabilidade da cidade a longo prazo.

Os programas de voluntariado ambiental visam estimular o engajamento cívico dos cidadãos, oferecendo oportunidades concretas para que eles se envolvam diretamente na proteção e melhoria do ambiente em que vivem. Ao participar de ações de conservação e recuperação de áreas verdes, parques e nascentes, os voluntários não apenas contribuem para a preservação da biodiversidade e a qualidade dos recursos naturais, mas também fortalecem seu senso de pertencimento e responsabilidade comunitária.

Além disso, os programas de voluntariado ambiental têm um importante papel na promoção da conscientização ambiental, educando a população sobre a importância da preservação ambiental e os impactos das ações humanas no meio ambiente. Ao participar de atividades educativas e práticas de conservação, os voluntários têm a oportunidade de aprender sobre questões ambientais locais e globais, desenvolvendo uma maior consciência sobre os desafios e soluções relacionados à sustentabilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



Dessa forma, a criação de programas de voluntariado ambiental representa uma estratégia eficaz para mobilizar a comunidade em prol da proteção do meio ambiente e para construir uma cidade mais sustentável, resiliente e participativa. Ao envolver os cidadãos na gestão e cuidado com o meio ambiente, estas iniciativas promovem uma cultura de colaboração e cooperação, fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUA LIBE
Vereadora